



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23255.007370/2024-67

Interessado: Coordenadoria Geral de Olimpíadas do Conhecimento

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de **contratação de Serviços Gráficos** para o fornecimento de **Panfletos coloridos, Portfólios e Impressões e cópias comuns em preto e branco e escala de cinza** voltada a viabilizar o cumprimento e atender ações previstas nas Metas 2, 4, 5 e 7 do Projeto **“Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica - RedePop CE”**.

Estes produtos serão utilizadas na divulgação e realização das atividades realizadas em eventos como Feiras, Concursos científicos e olimpíadas do conhecimento e atividades afins organizadas e/ou apoiadas pelo IFCE e/ou SECITECE, conforme previsto no Plano de Trabalho do Projeto **“Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica - RedePop CE”**

### 2. JUSTIFICATIVA

Esta **contratação de Serviços Gráficos** está voltada a viabilizar o cumprimento e atender ações previstas nas Metas 2, 4, 5 e 7 do Projeto **“Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica - RedePop CE”**, conforme destacamos a seguir:

Na Meta 2 se prevê a realização de "Estudo sobre as ações de popularização da ciência e tecnologia no Ceará e mapeamento de ações e instituições que atuam com o tema nas 14 macrorregiões". Na etapa "2.1 - Mapear as instituições que atuam e/ou ações desenvolvidas no campo da popularização da ciência e tecnologia nos municípios do Ceará. **Elaborar publicações dos estudos das ações de popularização da ciência e tecnologia no estado do Ceará - Relatórios e Produção Acadêmica (produto 1 - meta 2)**; Ali, se prevê como atividade detalhada: "Impressão de portfólio contendo o resultado do Mapeamento das ações/equipamentos de popularização da Ciência do Estado".

Na Meta 4 se prevê "Estimular a criação de instituições públicas municipais responsáveis de CT&I para o fortalecimento das ações de popularização da ciência por meio da Rede Pop CE", prevendo-se na Etapa 4.2 a "Realização de atividades itinerantes em escolas da educação básica e profissionalizante (produto 2-meta 4)", com a **"Impressão de material gráfico (folder institucional)** e brindes sobre a RedePop para distribuição nas visitas".

Na Meta 5 está previsto "Organizar e apoiar a participação em Concursos científicos, feiras e olimpíadas do conhecimento, nas esferas regional, nacional e internacional, que estimulem a popularização da ciência, da pesquisa e extensão científica em escolas públicas municipais, estaduais e federais.". Na Etapa 5.1 se Lê: **"5.1 - Viabilizar a organização de feiras, concursos científicos e olimpíadas do conhecimento**

**(Olimpíada de Ciências Humanas do Estado - OCHE; Olimpíada Científica de Educação Física - OCEF, Olimpíada de Matemática do IFCE - OMIFCE, Olimpíada de Química das Escolas Públicas - OQEP, olimpíadas locais promovidas pelo campi do IFCE);** viabilizar a participação de estudantes e professores do IFCE em Olimpíadas, concursos científicos e Feiras de Conhecimento; apoio a participação de estudantes e professores do IFCE em atividades finais presenciais e solenidades de premiação de Olimpíadas, concursos científicos e Feiras de Conhecimento; apoio para estruturação dos Comitês Olímpicos Institucionais do IFCE." **Para a realização destas olimpíadas, especialmente em atividades, fases e/ou provas presenciais, faz-se necessário a impressão de materiais, provas, listas de frequências, informativos simples, identificação de salas e demais impressões que envolvem os processos.**

Na Meta 7, que prevê a "Promoção de inclusão digital como forma de popularizar a ciência e o acesso a Tecnologia", a etapa 7.1 prevê "7.1 - Fomentar ações e projetos que tenham por escopo equipar e fornecer alfabetização e/ou letramento digital em territórios e/ou populações que sejam marcados por vulnerabilidade social, tais como territórios em zona rural, povos originários e comunidades tradicionais, territórios localizados em periferias de grandes cidades, municípios com baixo IDH, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável; Compra de equipamentos para a realização de ação de inclusão digital junto a populações em situação de vulnerabilidade (produto 1-meta 7)". Nas atividades detalhadas se prevê a **Impressão de material didático e gráfico**, naturalmente fundamentais em atividades educacionais e processos formativos, demandando a **a impressão de materiais, Atividades, textos, listas de frequências, informativos simples, e demais impressões que envolvem os processos.**

Para todas as atividades acima descritas, a impressão destes materiais é necessária para a realização das mesmas e atendimento do Projeto.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	PANFLETOS/FOLDER: 15 X 21CM, 4 X 4 CORES, NO PAPEL COUCHE LISO 115G	UNID	3.000
02	Impressão Comum/Cópia Comum - Preto e branco/Escala de cinza; em papel A4 branco; frente e verso	UNID	10.000
03	Portfolio: capa dura - Tamanho A4, t4 impressão color couche 80kg (frente/verso), brochura, corte, 23x23cm - 20 páginas	UNID	200

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### 4.1

O recurso para atendimento desta demanda será de **R\$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais)**, proveniente das Metas 2 -Etapa 2.1; 4 - Etapa 4.2; Meta 5 - Etapa 5.1; e Meta 7 - Etapa 7.1 do Projeto **"Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica - RedePop CE"**, conforme descrito no Plano de Trabalho, conforme detalhamento a seguir:

Meta	Etapa	Valor - R\$	Produto
Meta 2	2.1	<b>30.000,00</b>	Portfólio
Meta 4	4.2	<b>1.050,00</b>	Folder
Meta 5	5.1	<b>1.700,00</b>	Cópia/Impressão
Meta 7	7.1	<b>300,00</b>	Cópia/Impressão

## 5. ENTREGA

**5.1** O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

**5.2** A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

**5.3** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

**5.4** O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail [zilfran.fontenele@ifce.edu.br](mailto:zilfran.fontenele@ifce.edu.br) e [cgoc@ifce.edu.br](mailto:cgoc@ifce.edu.br), em horário comercial.

**5.5** O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador do Projeto Zilfran Varela Fontenele.

**5.6** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

**5.7** A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

**5.8** Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

**5.9** Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

**5.10** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**5.11** A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço / produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital. (**MANTER APENAS CASO SE APLIQUE A ESTE TR**)

**5.12** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço / produto.

**5.13** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**5.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

**6.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

**6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

**6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

**6.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

**7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

**7.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.6** Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

**7.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

**7.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. JULGAMENTO**

**8.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço / produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**9.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**9.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**9.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**9.10.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**10.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**11.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**11.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

## **12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**12.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Coordenador Geral de Olimpíadas do Conhecimento do IFCE  
Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Zilfran Varela Fontenele, Coordenador(a) Geral de Olimpíadas do Conhecimento**, em 06/11/2025, às 14:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8094957** e o código CRC **93F14558**.